



Ministério da Previdência Social
Projeto Fractal

D.O.U: 11.12.2007	Seção: 1	Página(s): 91
<p>O TCU determinou ao Ministério da Previdência Social que, nos futuros procedimentos licitatórios, fizesse constar, do edital de licitação, o endereço eletrônico do pregoeiro para envio de eventuais impugnações e pedidos de informações, em atendimento ao que pregam os arts. 18 e 19 do Decreto nº 5.450/2005 (item 9.3.2, TC-018.269/2007-2, Acórdão nº 2.655/2007-TCU-Plenário).</p>		